



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**APROVADO COM
EMENDA(S)**

PROJETO DE LEI 052 /2006.

RM
23/05/06

**Dá nova redação aos artigos 1.º e 2.º da
lei 1.759/2006, como nesta se especifica.**

*Projeto de Lei n.º 052/2006 – Aprovado em 1.º na 8.ª Reunião Ordinária e 2.º Turno na 5.ª Extraordinária
do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2006, em 23 de maio de 2006, por unanimidade.*

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os artigos 1.º e 2.º da lei 1.759, de 17 de fevereiro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de até **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** à CASA DA CRIANÇA."

"Art. 2.º - O valor declarado no artigo precedente passa a ser o consignado na rubrica **2020804 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33504300.08.244.02 - FICHA 18**, constante do orçamento vigente – (LEI 1.749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005).

Art. 2.º - Os pagamentos para a entidade beneficiária, no limite do valor consignado, somente serão autorizados mediante regular prestação de contas dos gastos efetuados, conforme o que se contém em lei específica ou termo de convênio.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 16 de maio de 2006.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL